



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 967, de 01 de dezembro de 1.992.

Altera a redação do artigo 3º da Lei nº 662/84, de 26 de outubro de 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei nº 662/84, passa a vigorar com parágrafo único e a seguinte redação:

"Artigo 3º - A delimitação das áreas, o valor da remuneração, bem como o horário do estacionamento remunerado / serão estabelecidos mediante Decreto do Executivo, podendo este / terceirizar os serviços a que trata esta Lei."

Parágrafo Único - Os serviços de terceirização se for usado, será remunerado através de porcentagens, porcentagens/ esta que será regulamentada através de Lei Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 01 de dezembro de 1.992.


EUCLIDES TAMBOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Cíveis e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura